



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Ichu/BA

Em, 28 de março de 2023 ♦ Ano: V ♦ Edição Ordinária nº. 0332 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

- » ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC Nº. 0006/2023.
- » AVISO DE RESULTADO Nº. CC 0006/2023.
- » EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0013/2023.
- » ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 0013/2023.
- » PROJETO DE LEI Nº. 55/2023.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**ICHU - BA****PODER LEGISLATIVO****CNPJ Nº. 00.480.757/0001-20****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL da Câmara Municipal de Vereadores de Ichu/BA, senhora **Orlandina Cedraz de Araújo Lima**, torna público para conhecimento de todos os interessados que adjudica o objeto da licitação na modalidade Carta Convite nº. 0006/2023, tendo como finalidade de contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma parcial da Câmara de Vereadores de Ichu. Sendo que a empresa **MC CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 46.680.683/0001-76, com escritório na Rua José Ferreira Santos S/N, Bairro: Centro, CEP: 48.725-000, município de Ichu/BA, foi declarada vencedora do certame, pelo valor total de R\$ 99.388,42 (Noventa e nove mil Trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Como a empresa **MC CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 46.680.683/0001-76, foi a vencedora no processo, esta encontra-se apto a ser homologado pelo Presidente da Câmara senhor **Eugênio Carneiro de Queiro Filho**.

Ichu/BA, 28 de Março de 2023

Orlandina Cedraz de Araújo Lima
Presidente da Comissão de Licitações

Rua Juvêncio Carneiro s/n, Bairro: Centro, CEP: 48.725-000
Tel.: (75)-3684-2112 - E-mail: camaradeichu@gmail.com - »»»Deus é Fiel e Justo!

**ICHU - BA****PODER LEGISLATIVO****CNPJ Nº. 00.480.757/0001-20****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU, Estado da Bahia, torna público para conhecimento de todos os interessados que homologa o objeto do Processo Licitatório na Modalidade Convite nº. 0006/2023, Tipo Menor Preço, tendo como finalidade a contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma parcial da Câmara de Vereadores de Ichu. Sendo que a empresa **MC CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 46.680.683/0001-76, com escritório na Rua José Ferreira Santos S/N, Bairro: Centro, CEP: 48.725-000, município de Ichu/BA, foi declarada vencedora do certame, pelo valor total de R\$ 99.388,42 (Noventa e nove mil Trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Ichu/BA, 28 de Março de 2023

Eugênio Carneiro de Queiroz Filho
Presidente da Câmara

Rua Juvêncio Carneiro s/n, Bairro: Centro, CEP: 48.725-000
Tel.: (75)-3684-2112 - E-mail: camaradeichu@gmail.com - »»»Deus é Fiel e Justo!

**ICHU - BA****PODER LEGISLATIVO****CNPJ Nº. 00.480.757/0001-20****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 0006/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia **28 de Março de 2023**, tendo como vencedora a empresa **MC CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **46.680.683/0001-76**, com escritório na Rua José Ferreira Santos S/N, Bairro: Centro, CEP: **48.725-000**, município de Ichu/BA, a qual foi declarada vencedora do certame, pelo valor total de **R\$ 99.388,42** (Noventa e nove mil Trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), considerado exequível por estar de acordo com os valores estipulados pelo Poder Legislativo.

Sugiro à homologação imediata do objeto licitado a empresa acima mencionada.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma parcial da Câmara de Vereadores de Ichu, de acordo com as especificações constantes no edital convocatório da Carta Convite nº 0006/2023.

Ichu/BA, 28 de Março de 2023

Orlandina Cedraz de Araújo Lima - Presidente da CPL

Rua Juvêncio Carneiro s/n, Bairro: Centro, CEP: 48.725-000
Tel.: (75)-3684-2112 - E-mail: camaradeichu@gmail.com - »»»Deus é Fiel e Justo!



ICHU - BA

PODER LEGISLATIVO

CNPJ Nº. 00.480.757/0001-20

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013/2023

CARTA CONVITE Nº. 0006/2023

CONTRATO Nº. 0013/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU

CONTRATADO: MC CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.680.683/0001-76, com escritório na Rua José Ferreira Santos S/N, Bairro: Centro, CEP: 48.725-000, município de Ichu/BA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma parcial da Câmara de Vereadores de Ichu/BA.

•**VALOR GLOBAL:** R\$ 99.388,42 (Noventa e nove mil Trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.001.1001 - Ampliação e Reforma da Sede da Câmara

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: SONALLE RIBEIRO DA SILVA

PRAZOS:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de Março a 28 de Setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Março de 2023.

Rua Juvêncio Carneiro s/n, Bairro: Centro, CEP: 48.725-000
Tel.: (75)-3684-2112 - E-mail: camaradeichu@gmail.com - »»»Deus é Fiel e Justo!

**ICHU - BA****PODER LEGISLATIVO****CNPJ Nº. 00.480.757/0001-20****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ORDEM DE SERVIÇOS - 0013/2023**

CONTRATO Nº.	MODALIDADE	NÚMERO	PRAZO DE INÍCIO	TÉRMINO
0013/2023	Carta Convite	0006/2023	28/03/2023	28/09/2023

VALOR: R\$ 99.388,42 (Noventa e nove mil Trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE ICHU.

Pelos direitos a mim concedidos na condição de **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ICHU**, Estado da Bahia, autorizo a empresa:

MC CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.680.683/0001-76, com escritório na Rua José Ferreira Santos S/N, Bairro: Centro, CEP: 48.725-000, município de Ichu/BA, a executar o serviço da Carta Convite nº 0006/2023, Processo Administrativo nº. 0013/2023, na forma e condições apresentadas em seu respectivo instrumento contrato e especificações na cotação de preços.

Ichu/BA, 28 de Março de 2023

Eugênio Carneiro de Queiroz Filho
Presidente

Rua Juvêncio Carneiro s/n, Bairro: Centro, CEP: 48.725-000
Tel.: (75)-3684-2112 - E-mail: camaradeichu@gmail.com - »»»Deus é Fiel e Justo!



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
E-mail: ichuprefeitura@gmail.com



MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Ichu, 03 de março de 2023

*Exmo. Senhor Presidente
Ilustríssimos Edis,*

O anexo Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênios Diversos, Acordos de Parcelamento, Reparcimento, Negociação e Renegociação de Dívidas com o FGTS, INSS, e Demais Instituições, e dá outras providências**, tem como objetivo, permitir o Poder Executivo realizar celebração de convênios, parcerias e acordos em prol de políticas públicas de interesse do nosso valoroso município.

Chama atenção ao fato de que a perspectiva da validade será até o dia 31 de janeiro de 2024.

Com a respectiva autorização, o Município de Ichu, poderá firmar negociar e renegociar parcerias, no intuito de fomentar os investimentos públicos e privados que beneficiarão a sociedade cidadina.

De tal sorte, reiterando os votos de respeito, contra com o préstimo apoio para aprovar, em caráter de urgência, a mencionada norma legal do caráter autorizativo.

Atenciosamente,

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
E-mail: ichuprefeitura@gmail.com



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº _____, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênios Diversos, Acordos de Parcelamento, Reparcimento, Negociação e Renegociação de Dívidas com o FGTS, INSS, e Demais Instituições

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que o Plenário da Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a, cumulativamente, em nome do Município de Ichu, conforme determinações e poderes conferidos:

I - Firmar convênios diversos, parcerias público-privada, acordos –inclusive de cooperação, negociar, renegociar, parcelar, reparcelar débitos em aberto, com órgão, instituições públicas ou privadas, inclusive fundações, associações, e centros estudantis, entidades federativas ou estaduais, Previdência Social –INSS, Caixa Econômica Federal –CEF relativo à dívida havida junto ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, buscando os interesses da Administração Municipal e do Município.

II– Contratar e garantir financiamento com instituição financeira, pública ou privada, de qualquer nacionalidade.

III–Promover o empenho das despesas na quantia necessária à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada exercício financeiro em que efetuar a amortização do principal, juros e encargos da dívida.

IV–Conceder poderes irrevogáveis e irretratáveis a instituições financeiras contratadas, sejam públicas ou mesmo às privadas, de qualquer nacionalidade, para receber os recursos das fontes pagadoras das receitas e transferências mencionadas nos incisos acima, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que for devido por força da operação de crédito de que trata esta lei.

IV–Ceder e/ou vincular em garantia dos encargos do financiamento, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro-solvendo, por todo o período de vigência da operação de crédito e até sua liquidação,

V–Consignar como receita no orçamento ou em créditos adicionais, os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento.



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 - Bairro Cruzeiro
CNPJ - 13.906.151/0001-55 - CEP - 48.725.000
E-mail: ichuprefeitura@gmail.com



VI–Exigir nos vencimentos das obrigações pactuadas, a quitação dos débitos diretamente às instituições financeiras depositárias.

VII–Abrir créditos suplementares ao orçamento vigente, se necessários, destinados ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de crédito e, ainda, abrir crédito especial no valor total, em caso de inexistência de doações orçamentárias próprias para assegurar o pagamento do financiamento autorizado, podendo, se necessário, promover quaisquer modificações orçamentárias.

Art. 2º- O Poder Executivo, para a garantia da avença, fica autorizado a utilizar contas do Fundo de participação dos Municípios –FPM e, alternativamente ou cumulativamente, as receitas provenientes do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviço interestadual e intermunicipal e de comunicações –ICMS de sua titularidade, durante todo prazo da vigência do ajuste e em observância as normas, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes sobre a matéria.

§1º. As receitas indicadas no caput, caso extintas ou substituídas, serão trocadas pelas novas, independente de nova autorização.

Art. 3º- O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas dos ajustes.

Art. 4º- Até o cumprimento total da dívida o Poder Executivo deverá cumprir os acordos assinados respeitando-se a segurança Jurídica e evitando onerar ainda mais a dívida fundada do Município perante tais órgãos, instituições ou entidades.

Art. 5º- O Poder Executivo obedecerá aos procedimentos exigidos por tais órgãos, instituições ou entidades, desde que não seja de encontro aos interesses da Administração Pública e do Município.

Art. 6º- A presente autorização terá validade durante o período administrativo compreendido entre 01 de março de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e leis em contrário, inclusive revoga-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito,
03 de março de 2023

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.